

PREGÃO ELETRÔNICO
05/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 178.811,20 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27 / 05 /2024, ÀS 12:00 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

INTERVALO MÍNIMO: R\$ 20,00 (Vinte reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº. 14.820

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, sediada na Rua Oito, nº 1000 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica, conforme Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1- Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação¹.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;* [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que não há 03 fornecedores enquadrados como pequena empresa conforme cotações e o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas. A Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfação, vantajosidade e eficiência das compras públicas. Resta comprovada a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já

2.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7- Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

² Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8- O impedimento de que trata o item 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11- O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13- A vedação de que trata o item 2.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) O valor final mínimo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

3.10- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor

b) Marca;

c) Modelo e/ou Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12 - A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pelo licitante, os quais serão considerados como lidos após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

5 – DA ABERTURA ADA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme disposto no sistema eletrônico.

5.13- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.14- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.18.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.19- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.20- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.21- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.22- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.25- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.29.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29.5- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.31- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.32- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei 123/2006..

6.9- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta realinhada por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14- Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital.

7.1.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2- Dos Documentos de Habilitação

7.2.1 - Habilitação jurídica:

7.2.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

7.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

7.2.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

7.2.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - Regularidade Fiscal:

7.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

7.2.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - Qualificação Econômica Financeira

7.2.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.3.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

7.2.3.2.1- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.3.2.2- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.3.2.3- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.2.3.2.4- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.2.3.2.5- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.2.3.2.6- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.2.4 – Qualificação Técnica

7.2.4.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor³.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7- É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

³ Nesse sentido, o Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU fixou que “se a filial pode até mesmo executar uma contratação formalizada com a matriz, não restam motivos para entender que os atestados de capacitação técnica emitidos em favor de uma não possam ser aproveitados pela outra, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa.” Vale observar que referido entendimento se inspirou na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2020.

7.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF será enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9- A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1.- Deverão ser apresentadas as demais declarações constantes no edital, pois as mesmas serão necessárias para a devida execução e prestação de contas do convênio.

7.12- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo do item 7.8.1.

7.13- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 – DO RECURSO

8.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapagipe.mg.gov.br.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial⁴.

9.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10- A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

⁴⁴ O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.

9.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma do pregão eletrônico www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

10.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação⁵.

10.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

11.1. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

11.2. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

11.3. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

11.4. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela Contratada.

12 – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

⁵ A atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

1. **Obrigação de Indicação:** O licitante vencedor, na qualidade de contratado, deverá indicar um preposto para representá-lo durante a execução do contrato. Esta indicação deve ser formalizada por meio de uma carta de preposto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa contratada, e apresentada à Administração antes do início da execução do contrato.
2. **Aceitação do Preposto pela Administração:** O preposto indicado deve ser aceito pela Administração, conforme critérios estabelecidos neste Edital e em consonância com o artigo 118 da Lei 14.133/2021. A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição do preposto a qualquer momento, caso julgue que sua atuação não está adequada às necessidades e exigências para a boa execução do contrato.
3. **Funções do Preposto:** O preposto deverá estar disponível no local da obra ou do serviço durante todo o período de execução contratual, com a responsabilidade de representar o contratado em todas as instâncias necessárias, respondendo diretamente à Administração por todas as questões relativas à execução do contrato.
4. **Documentação Necessária:** A carta de preposto deve conter a qualificação completa do indicado, os poderes conferidos para agir em nome do contratado e a aceitação formal desses poderes pelo preposto. A carta deve estar acompanhada de cópia de documento de identidade oficial com foto do preposto.
5. **Penalidades:** A falta de designação de um preposto, a ausência de entrega da carta de preposto ou a indicação de um preposto não aceito pela Administração, conforme estabelecido neste Edital, poderá acarretar a aplicação de penalidades ao contratado, nos termos do contrato e da legislação vigente.
6. **Ausência de preposto:** Na ausência de pessoal disponível para atuar como preposto, o proprietário da empresa contratada deverá apresentar uma declaração, devidamente assinada, na qual se compromete a cumprir as responsabilidades de preposto conforme exigências deste Edital e da legislação aplicável. Esta declaração deve ser entregue à Administração antes do início da execução do contrato.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.itapagipe.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

13.11- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III _ Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declarações (Podendo ser apresentada no formato unificado)

Itapagipe/MG, 22 de abril de 2024.

Lenira Carneiro da Silva Assunção
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº. 05/2024
Processo nº. 14.820

1. MODALIDADE DE QUISIÇÃO:

1.1.A presente licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

2.1 - O bem objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

ITEM 1: Coleção “Um Giro pela Aprendizagem” Material Didático Complementar:

ITEM	MATERIAL	QTDE ESTIMADA	VALOR
1.1.	KIT DE LIVROS ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO – MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LIVROS: FORMATO 20,5X27,5 CM, CAPA IMPRESSA EM POLICROMIA 4X0 CORES SOBRE PAPEL CARTÃO BRANCO DE 300G/M2 COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO IMPRESSO EM POLICROMIA 4X4 CORES SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75G/M2 A ENCADERNAÇÃO PODE SER EM BROCHURA COM COLA PUR OU EM ESPIRAL PLÁSTICO, PORÉM NÃO SERÃO ACEITOS LIVROS COM ESPIRAL METÁLICO.	130	R\$ 36.039,90

1.2.	KIT DE LIVROS ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO – MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LIVROS: FORMATO 20,5X27,5 CM, CAPA IMPRESSA EM POLICROMIA 4X0 CORES SOBRE PAPEL CARTÃO BRANCO DE 300G/M2 COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO IMPRESSO EM POLICROMIA 4X4 CORES SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75G/M2 A ENCADERNAÇÃO PODE SER EM BROCHURA COM COLA PUR OU EM ESPIRAL PLÁSTICO, PORÉM NÃO SERÃO ACEITOS LIVROS COM ESPIRAL METÁLICO.	140	R\$ 38.812,20
1.3.	KIT DE LIVROS ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO – MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LIVROS: FORMATO 20,5X27,5 CM, CAPA IMPRESSA EM POLICROMIA 4X0 CORES SOBRE PAPEL CARTÃO BRANCO DE 300G/M2 COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO IMPRESSO EM POLICROMIA 4X4 CORES SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75G/M2 A ENCADERNAÇÃO PODE SER EM BROCHURA COM COLA PUR OU EM ESPIRAL PLÁSTICO, PORÉM NÃO SERÃO ACEITOS LIVROS COM ESPIRAL METÁLICO.	160	R\$ 44.356,80
TOTAL:			R\$ 119.208,90

ITEM 2 : Avaliações Periódicas Impressas

ITEM	MATERIAL	QTD ESTIMADA	VALOR
2.1.	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental, com materiais para alunos e professores (gabarito).	130	R\$ 18.019,30
2.2.	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental, com materiais para alunos e professores (gabarito).	140	R\$19.405,40
2.3.	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental, com materiais para alunos e professores (gabarito).	160	R\$22.177,60
TOTAL:			59.602,30

ITEM 3: Serviços de Assessoria Pedagógica especializada:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
------	----------	------------

		ESTIMADA
4.1	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de 76 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a serem fornecidas nos formatos presencial e/ou virtual, em comum acordo com a Contratante, para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação. • Reuniões presenciais e/ou virtuais a serem realizadas, com a periodicidade acordada com a Contratante, com o objetivo de aprofundar os estudos à cerca das avaliações externas da aprendizagem (SAEB). • Acesso à uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos, com carga horária de 20 horas cada, abordando temas “gerais” (aprendizagem) e “específicos” (Língua Portuguesa ou Matemática), com emissão de certificados individualizados, limitando a 6 (seis) Cursos por participante. 	<p>76 horas de assessoria e 400 horas de cursos online.</p>

Valor total global estimado R\$ 178.811,20 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos), observando que o item 3 “serviços de assessoria pedagógica” é um serviço complementar, usualmente fornecido como bônus, e, em virtude de ser uma aquisição global não prejudica a elaboração da proposta, constando no presente termo apenas para efeito de ciência e comprometimento na elaboração da mesma.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:

a) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório e da ampliação das oportunidades educacionais;

b) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;

c) metas de valorização dos profissionais da educação;

d) metas relativas ao ensino superior.

3.2. O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, assume o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB –

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

3.4. O objetivo da Secretaria de Educação com a aquisição desse material de apoio é a melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fortalecendo a qualidade e equidade da educação, com melhoria na aprendizagem e, conseqüentemente, criando condições favoráveis para elevação dos índices das médias do IDEB do município, diante do cenário nacional. Considerando ainda que é preciso intensificar práticas e ações de intervenção nos aspectos de defasagem da aprendizagem do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a aquisição desses materiais irá colaborar sobremaneira na realização do trabalho educativo e pedagógico com os alunos que serão atendidos, bem como reparar as defasagens expostas pelos efeitos da pandemia da covid-19, que podem trazer prejuízos tanto para os alunos quanto para os índices das Unidades Escolares. Diante disso, torna-se meta oferecer material complementar voltado para as competências e habilidades apontadas pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela matriz de Língua Portuguesa e Matemática construída pelo SAEB, fortalecendo e ampliando a apreensão da aprendizagem em diferentes situações, contextos e finalidades.

3.5. Perante o exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais de apoio para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Secretaria Municipal de Educação de Itapagipe/Minas Gerais, o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

4. OBJETIVOS:

4.1. Considerando a necessidade da manutenção e continuidade das ações implementadas na Rede Municipal de Ensino, com vistas a cumprir o previsto no PME – Plano Municipal da Educação de se implantar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de qualidade, com equidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste Município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de acordo com nossas peculiaridades locais e regionais, é preciso que a escola propicie aos alunos a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura. Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

4.2. O município de Itapagipe, com vistas a cumprir as diretrizes constantes no PNE, elaborou seu Plano Municipal de Educação, ratificando seu compromisso de oferecer um ensino público de qualidade e, portanto, cabendo à Secretaria Municipal de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas de sua Rede.

4.3. A Secretaria de Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito de nosso município. Nesse sentido, assume o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e o alcance das metas estabelecidas para o IDEB.

4.4. O objetivo da Secretaria Municipal de Educação com a aquisição desse material de apoio é a melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de anos iniciais do ensino fundamental, fortalecendo a qualidade e equidade da educação, com melhoria na aprendizagem e, conseqüentemente, criando condições favoráveis para elevação dos índices das médias do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação) do município, diante do cenário nacional.

4.5. Considerando ainda que é preciso intensificar práticas e ações de intervenção nos aspectos de diminuição na defasagem da aprendizagem do Ensino Fundamental Anos Iniciais (grande parte influenciada pela pandemia) e ampliar condições e recursos para atendimento dos alunos da rede Municipal, a aquisição desses materiais irá colaborar sobremaneira na realização do trabalho educativo e pedagógico dos alunos matriculados, bem como reparar as defasagens expostas pelos efeitos da pandemia da COVID-19, que ainda trazem lacunas na aprendizagem, podendo comprometer os índices das Unidades Escolares, dificultando o atingimento das Metas propostas. Diante disso, consideramos essencial a oferta de material complementar que disponibilize atividades que contemplem as competências e habilidades apontadas pelas diretrizes da BNCC – Base Nacional Comum Curricular e pelas matrizes de Língua Portuguesa e Matemática construídas pelo SAEB, assim como de avaliações periódicas que possibilitarão o monitoramento constante da trajetória da aprendizagem dos alunos, ratificando a importância da existência de materiais didáticos complementares e de apoio capazes de oportunizar, fortalecer e ampliar a apreensão de aprendizagem, em diferentes situações, contextos e finalidades.

4.6. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais de apoio, dando continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido nos últimos anos subsidiado por suporte dessa natureza (livros de apoio, assessoria pedagógica especializada, avaliações) visando à melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, o que vem contribuir diretamente para o crescimento e aprofundamento na aprendizagem, além de possibilitar melhor desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais da rede Municipal de Educação de Itapagipe-MG nas avaliações externas – Sistema de Avaliação da Educação Básica / Sistema Mineiro de Avaliação da Educação (SAEB/SIMAVE), em direção ao atingimento das Metas estabelecidas para o município pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Entrega, na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Itapagipe, situada à Rua 8, 1000, no Centro, no horário das 11h às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6. ADJUDICAÇÃO

Adjudicação será por menor valor global.

7. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta após apresentação de amostras.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.2.1. Deverá ser apresentado além dos materiais, todo o plano de ação estratégica, implantação, acompanhamento pedagógico, assessoramento de acordo com a proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pela contratada conforme exigências estabelecidas.

7.2.3. A ausência de qualquer exigência ou desconformidade com o item 6, do documento Estudo Técnico Preliminar implicará automaticamente na desclassificação da licitante por impossibilidade da avaliação integral da proposta. Neste caso os produtos/serviços da empresa licitante não serão analisados.

7.2.4. A avaliação das amostras será feita por Comissão Técnica específica que irá verificar se as mesmas atendem as exigências do Edital.

7.2.5. A Comissão Técnica específica será constituída e designada por portaria.

7.2.6. A apresentação e testes das amostras deverão acontecer conforme segue:

7.2.7. A empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra do(s) lote(s) na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 8, 1000, Centro, aos cuidados da presidente da Comissão Técnica conforme item 7.2.5., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de realizado o certame.

7.2.8. As amostras deverão estar acondicionadas nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes vir e identificadas/etiquetadas com nome da empresa proponente (Razão Social), com o número do Processo, do Lote e do Item, conforme edital.

7.2.9. A Equipe de Avaliação da Secretaria da Educação avaliará as amostras em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, a partir do fim do prazo de entrega da amostra.

7.2.10. Para a apresentação de amostra, no caso de desclassificação do primeiro colocado, os demais classificados também terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação; neste caso a Comissão Técnica terá mais 3 (três) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;

7.2.11. As embalagens das amostras serão abertas e submetidos à quaisquer testes que a comissão de avaliação julgar necessários.

7.2.12. Se a empresa não apresentar a sua amostra para análise a mesma será desclassificada do certame e será convocada a licitante com melhor classificação para apresentar a sua amostra.

7.2.13. Caso rejeitada a(s) amostra(s) do licitante melhor qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos do Edital.

7.2.14. O parecer final será entregue ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.

7.2.15. Após a emissão do Laudo de Avaliação, o mesmo será levado ao conhecimento dos proponentes. A partir desta data as proponentes terão o prazo de 01 (um) dia útil para conhecimento e avaliação do Laudo. As proponentes receberão também, a informação de data e horário, para manifestação de interesse de interpor recurso.

7.2.16. Caso haja manifestação de recurso a empresa recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o registro.

7.2.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será solicitado ao licitante que encaminhe a proposta final vencedora.

7.2.20. As amostras permanecerão na Secretaria de Educação para que seja comparada com o produto entregue pelo proponente vencedor.

7.2.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração não serão devolvidos, nem ressarcidos, visto que poderão ser utilizados para testes e análises posteriores.

7.2.22. A Comissão de Avaliação encaminhará comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos interessados que manifestaram seu interesse em acompanhar a avaliação, informando o local a data da referida avaliação.

7.2.23. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou na legislação vigente, a licitante convocada para apresentar amostras e que ensejar o retardamento da execução do objeto, no âmbito de procedimento administrativo regularmente instaurado, ficará suscetível a aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 3 (três) a 6 (seis) meses.

7.2.24. Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a conclusão do processo.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. 020112-02-12361001009-2.121-3390300000-340/1500

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua

qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações. A gestão ficará a cargo da Sra. Lenira Carneiro da Silva Assunção e a fiscalização será realizada por Renata Rosa Borges.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo se prorrogar pelos anos subsequentes, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

12. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

DO CONTRATANTE:

12.2. O CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SANÇÕES:

12.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento no veículo, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multas a serem pagas na tesouraria do Município:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

12.3.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos de falta grave sendo feita a

13. DO PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe, mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.2 . Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Itapagipe/MG, 22 de abril de 2024.

Elaborado por: _____
Secretaria Municipal de Educação

Aprovo: _____
Ricardo Garcia da Silva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) Objeto

- 2.1.** Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica. Optou-se por realizar a presente Contratação, através da modalidade Pregão Eletrônico.
- 2.2.** Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento às necessidades da Educação até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.

2) Introdução

- 2.1.** Considerando a necessidade da manutenção e continuidade das ações implementadas na Rede Municipal de Ensino, com vistas a cumprir o previsto no PME – Plano Municipal da Educação de se implantar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de qualidade, com equidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste Município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de acordo com nossas peculiaridades locais e regionais, é preciso que a escola propicie aos alunos a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura. Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a

partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

2.2. Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Dentre os quatro grupos de Metas, destacamos:

- a) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade;
- b) promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
- c) metas de redução das desigualdades e
- d) valorização da diversidade.

2.3. O município de Itapagipe, com vistas a cumprir as diretrizes constantes no PNE, elaborou seu Plano Municipal de Educação, ratificando seu compromisso de oferecer um ensino público de qualidade e, portanto, cabendo à Secretaria Municipal de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas de sua Rede.

2.4. A Secretaria de Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito de nosso município. Nesse sentido, assume o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas, e o alcance das metas estabelecidas para o IDEB.

2.5. O objetivo da Secretaria Municipal de Educação com a aquisição desse material de apoio é a melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de anos iniciais do ensino fundamental, fortalecendo a qualidade e equidade da educação, com melhoria na aprendizagem e, conseqüentemente, criando condições favoráveis para elevação dos índices das médias do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação) do município, diante do cenário nacional.

2.6. Considerando ainda que é preciso intensificar práticas e ações de intervenção nos aspectos de diminuição na defasagem da aprendizagem do Ensino Fundamental Anos Iniciais (grande parte influenciada pela pandemia) e ampliar condições e recursos para atendimento dos alunos da rede Municipal, a aquisição desses materiais irá colaborar sobremaneira na realização do trabalho educativo e pedagógico dos alunos matriculados, bem como reparar as defasagens expostas pelos efeitos da pandemia da COVID-19, que ainda trazem lacunas na aprendizagem, podendo comprometer os índices das Unidades Escolares, dificultando o atingimento das Metas propostas. Diante disso, consideramos essencial a oferta de material complementar que disponibilize atividades que contemplem as competências e habilidades apontadas pelas diretrizes da BNCC – Base Nacional Comum Curricular e pelas matrizes de Língua Portuguesa e Matemática construídas pelo SAEB, assim como de avaliações periódicas que possibilitarão o monitoramento constante da trajetória da aprendizagem dos alunos, ratificando a importância da existência de materiais didáticos complementares e de apoio capazes de oportunizar, fortalecer e ampliar a apreensão de aprendizagem, em diferentes situações, contextos e finalidades.

2.7. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais de apoio, dando continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido nos últimos anos subsidiado por suporte dessa natureza (livros de apoio, assessoria pedagógica especializada, avaliações) visando à melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, o que vem contribuir diretamente para o crescimento e aprofundamento na aprendizagem, além de possibilitar melhor desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais da rede Municipal de Educação de Itapagipe-MG nas avaliações externas – Sistema de Avaliação da Educação Básica / Sistema Mineiro de Avaliação da Educação (SAEB/SIMAVE), em direção ao atingimento das Metas estabelecidas para o município pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

3) Necessidade da contratação

- 3.1.** Fortalecimento de uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) propiciando aos alunos a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.
- 3.2.** O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.
- 3.3.** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, assume o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
- 3.4.** O objetivo da Secretaria de Educação com a aquisição desse material de apoio é a melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fortalecendo a qualidade e equidade da educação, com melhoria na aprendizagem e, conseqüentemente, criando condições favoráveis para elevação dos índices das médias do IDEB do município, diante do cenário nacional. Considerando ainda que é preciso intensificar práticas e ações de intervenção nos aspectos de defasagem da aprendizagem do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a aquisição desses materiais irá colaborar sobremaneira na realização do trabalho educativo e pedagógico com os alunos que serão atendidos, bem como reparar as defasagens expostas pelos efeitos da pandemia da covid-19, que podem trazer prejuízos tanto para os alunos quanto para os índices das Unidades Escolares. Diante disso, torna-se meta oferecer material complementar voltado para as competências e habilidades apontadas pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela matriz de Língua Portuguesa e Matemática construída pelo SAEB, fortalecendo e ampliando a apreensão da aprendizagem em diferentes situações, contextos e finalidades.
- 3.5.** Perante o exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais de apoio para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Secretaria Municipal de Educação de Itapagipe/Minas Gerais, o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.
- 3.6.** Considerando a necessidade da manutenção e continuidade das ações implementadas na Rede

Municipal de Ensino, com vistas a cumprir o previsto no PME – Plano Municipal da Educação de se implantar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de qualidade, com equidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste Município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de acordo com nossas peculiaridades locais e regionais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG torna público o seu interesse na contratação de Empresa que forneça MATERIAL DIDÁTICO (Livros de Língua Portuguesa e Matemática) para apoio à realização das avaliações da aprendizagem para alunos e professores do Ensino Fundamental (anos Iniciais), bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA para professores, gestores e AVALIAÇÕES DO ENSINO-APRENDIZAGEM IMPRESSAS aos alunos do Ensino Fundamental (3º ao 5º anos), conforme especificações e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência das contratações públicas.

4. Área requisitante

4.1. Secretaria Municipal de Educação

5) Enquadramento como Bens ou Serviços Comuns

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

6) Requisitos da contratação

6.1. O fornecimento dos itens será imediato, no qual deverão ser entregues até 30 de abril de 2024 na sede da Prefeitura ou local previamente combinado com a Secretária de Educação, conforme Autorização de Fornecimento.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material entregue.

6.3. Após a verificação das propostas e constatado o vencedor, será exigida uma amostra de cada item inerente à contratação.

7) Levantamento de mercado

7.1. A melhor alternativa para esta contratação será Pregão Eletrônico, uma vez que haverá demanda para o objeto pretendido durante o todo ano, de modo que os orçamentos para a execução do mesmo irão ultrapassar o valor máximo permitido pela Lei 14.133/21 para realização de Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto nº 11.871/2023 que atualiza os valores do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

7.3. Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores e ao sistema de Banco de Preços privados e públicos, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, conforme dados abaixo apresentados, obtendo o preço médio de **R\$ 277,23 (Duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

Fornecedor

A: Faz Educação e Tecnologia: R\$ 212,50

B: G de Carvalho Livros: R\$ 233,00

C: Publicações Brasil Cultural Ltda: R\$ 195,00

D: Painel de Preços Públicos: 414,76

D: Banco de Preços: R\$ 330,90

8) Análise de Risco

8.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

8.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

8.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

8.4- Para demonstração seguem os mapas de risco, como Anexo deste ETP.

9) Descrição da solução como um todo

9.1. Especificações Gerais mínimas para contratação e aquisição:

- Deverá atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade e os alunos com alto grau de desenvolvimento;
- Deverá oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a

- garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Deverá promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;
- Deverá apresentar as capacidades cognitivas a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.
- Deverá conter questões abrangentes com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento exigidas;
- Deverá contemplar o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delinear estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizar ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas e situações matemáticas;
- Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados;
- O material deverá contemplar o letramento em leitura envolvendo o processamento de textos: Localizar informações: Acessar e recuperar informação dentro de um texto; Buscar e selecionar texto relevante. Compreensão: Representar o sentido literal; Integrar e gerar inferências. Avaliar e refletir: Avaliar qualidade e credibilidade; refletir sobre o conteúdo e forma; detectar e lidar com conflitos;
- Deverá demonstrar problemas relacionados com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico;
- Os materiais deverão apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos nas Matrizes do SAEB e alinhados a BNCC conforme especificado.

9.2. Especificações mínimas para aquisição dos materiais:

- Deverão ser apresentados dois livros por ano/aluno do Ensino Fundamental para as turmas do 3º ao 5º ano, sendo um livro para cada área do conhecimento a ser atendida: Língua Portuguesa e de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), alinhadas às habilidades da BNCC;
- Os livros a serem utilizados pelos alunos deverão ser fornecidos com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 250g/m2 com acabamento em laminação brilho ou verniz UV; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m2 a encadernação pode ser em brochura com cola PUR ou em espiral plástico, porém não serão aceitos livros com espiral metálico;
- Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e internas – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios por ano, considerando a exigência de no mínimo 500 itens de exercícios em Língua Portuguesa e Matemática por ano, no mínimo 20 propostas de produções textuais por ano em Língua Portuguesa;
- Os livros de Língua Portuguesa devem desenvolver todos os Campos de atuação e seus gêneros literários em acordo com a BNCC;
- Os livros de Matemática devem apresentar conteúdos organizados de acordo com os eixos do conhecimento e itens diversificados para abranger os diversos níveis de proficiência;
- Os materiais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo assim materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das

- habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem;
- Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo;
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostos em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo ao professor acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material;
- Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, oferecendo assim suporte pedagógico separadamente para cada uma das áreas a serem atendidas: Língua Portuguesa e Matemática;
- Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos;
- Os manuais do professor deverão seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor;
- Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos;
- Pensando no atendimento a alunos com necessidades especiais a contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (30) trinta dias a contar da data de cada solicitação.
- Para comprovação de atendimento aos materiais adaptados exigidos, a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

9.3. Especificações Gerais mínimas da Plataforma Digital de Aprendizagem:

- A plataforma deverá atender todos os alunos do Ensino Fundamental e os técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- A Plataforma Digital de Aprendizagem deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana online.
- Deverá fornecer um sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem;
- Deverá possibilitar ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem de, no mínimo, três diferentes formas, com o objetivo de viabilizar diferentes possibilidades de utilização da plataforma: Seleção de documentos digitais; Banco de questões digitais; Criação de questões autorais;
- Deverá possibilitar a criação de sala de aulas virtuais interativas;
- Deverá disponibilizar uma central de ajuda com amplo suporte para alunos, professores e gestores;
- Deverá possuir um ambiente de interação entre professores e gestores da educação do município para compartilhamento de conteúdo, experiências e artigos, a fim de proporcionar uma forma de ajuda mútua na resolução de problemas, na busca de informações, permitindo a mediação em rede.
- Deverá disponibilizar a opção de Seleção de documentos digitais (PDF) para impressão de lista de atividades, avaliações ou mensurações;
- Essa opção deve disponibilizar um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online, com download e upload das atividades;
- O professor deve conseguir cadastrar no sistema a sua própria lista de atividades com opção para configurar todos os parâmetros necessários para a sua realização, como por exemplo: tipo de questão, quantidade de alternativas, nível de proficiência e habilidades exigidas;

- Deverá disponibilizar banco de questões em consonância com a BNCC;
- Para auxiliar na pesquisa e montagem de listas de atividades personalizadas para as necessidades que o professor identificar, o sistema deve oferecer minimamente filtros por: título, identificador (ID), matéria, nível (avançado, adequado e básico), habilidade/descriptores, quantidade de alternativas A-D, A-E, certo, errado e discursiva e minhas questões (questões autorais cadastradas pelo professor);
- O professor deve ter a possibilidade de montar uma lista de atividades da sua escolha, mesclando atividades do banco e atividades autorais e exportá-las para um documento aberto, manipulável sem restrições em um editor de texto, possibilitando assim mais personalizações das listas em ambiente offline.

9.4. Especificações Gerais mínimas do Sistema de Gestão dos Resultados Avaliativos:

- Deverá ser disponibilizado sistema de gestão dos resultados avaliativos em ambientes distintos para: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Gestores escolares: análise dos resultados obtidos pela escola; Gestores da Secretaria de Educação: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino;
- A plataforma digital de aprendizagem deverá disponibilizar um método que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma avaliação correta do nível de proficiência do aluno;
- Simultaneamente, o sistema deve disponibilizar relatórios, levando em consideração a correção pela teoria clássica dos testes e o score total obtido pela soma geral da quantidade de acertos alcançados pelo aluno;
- Oferecer recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos aos docentes e equipe gestora, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, turma A com B, C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização;
- Os relatórios devem fornecer dados por meio de tabelas e gráficos que viabilizem minimamente as seguintes análises por turmas e escolas:
 - a) média de questões corretas e quantidade acertadas por questões;
 - b) contagem de respostas por alternativa;
 - c) desempenho por nível de proficiência: abaixo do básico, básico, adequado e avançado.
- Os relatórios devem entregar informações visuais que ajudem a identificar rapidamente as questões com baixo aproveitamento;
- Os relatórios devem apontar os cartões dos alunos com respostas iguais;
- Disponibilizar gráfico de linhas que proporcione um acompanhamento individual do aluno em todas as atividades realizadas por ele na PDA, ao longo do ano letivo;
- Deve fornecer acesso à análise dos resultados que viabilize o agrupamento por nível de proficiência dos educandos da mesma turma, escola ou rede;
- Deve disponibilizar a exportação de relatórios, auxiliando na demonstração de relatórios necessários para a comprovação da evolução da rede de ensino.

9.5. Especificações Gerais mínimas das Salas Virtuais:

- A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar ferramenta para criação de “Salas Virtuais” aos professores, viabilizando a realização de aulas remotas com os recursos minimamente necessários, como:
 - a) Mural: área de discussão que permita a interação entre os participantes; nessa área a ferramenta deve permitir ao professor a criação de postagens com imagens que podem ser adicionadas por meio de link de foto da web ou imagens que estejam em seu dispositivo; links de páginas diversas; vídeos de plataformas como o Youtube® e sites semelhantes; jogos digitais educativos; slides, entre outros recursos que possam ser incorporados. Os participantes da “sala virtual” devem poder inserir comentários para iniciar uma discussão em publicações que já foram criadas anteriormente no mural.

- b) Pessoas: alunos e professores que fazem parte da turma.
 - c) Atividades: na “sala virtual” de cada disciplina, deverá ser disponibilizado um ambiente para criação e agendamento de atividades;
 - d) O professor deverá conseguir visualizar quais atividades aplicou para cada turma e quantos alunos fizeram as atividades, quantas estão com a correção pendente e quantas foram corrigidas;
 - e) A ferramenta deverá apresentar para o aluno quantas atividades estão próximas ao prazo final, quantas não foram realizadas e quantas foram corrigidas, com opção de filtro;
 - f) Para melhorar a organização das “salas virtuais”, os professores poderão criar tópicos e vincular as atividades a eles.
 - g) Notas: notas referentes às atividades realizadas pelo aluno.
 - h) O professor deverá ter autonomia para editar e deletar as salas virtuais.
-
- Para cada publicação deverá ser possível ao professor escolher um tema e anexar: jogos, PDFs, arquivos digitais como imagens, planilhas e documentos de textos, videoconferência, vídeo, áudio, listas de exercícios, entre outros. Com base no tema, o professor deverá poder escolher um ícone ou imagem para ilustrar a publicação.
 - O professor deverá ter amplo acesso para editar publicações e excluir qualquer comentário ou conteúdo que desejar, sendo assim o moderador do conteúdo.
 - A criação de “Salas virtuais” por parte dos professores e utilização de todos os recursos disponíveis deverá ocorrer por meio de uma interface gráfica intuitiva, com ícones e menus de fácil interpretação.
 - Ao acessar “Salas Virtuais”, o aluno deverá visualizar as salas referentes às suas disciplinas.
 - O gestor escolar deverá ter acesso a uma página de gestão da turma, onde ele possa, de forma autônoma, alterar a turma do aluno para outra turma da sua escola atual.

9.6. Especificações Gerais mínimas de Biblioteca Digital (banco de objetos digitais de aprendizagem para alunos e professores)

- Deverá disponibilizar banco de dados de questões com no mínimo 12 mil itens classificados por disciplina e habilidade;
- Deverão ser disponibilizados livros digitais de Língua Portuguesa e Matemática para todos os anos do Ensino Fundamental, com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- Os exercícios propostos nos livros digitais de Matemática deverão ser organizados em habilidades/descriptores e abranger os diversos níveis de proficiência.
- No caso dos livros digitais de Língua Portuguesa, a indicação de habilidade/descriptores trabalhados devem acompanhar cada exercício, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
- Os livros digitais de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
- Os livros digitais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo, assim, livros digitais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
- Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos, os recursos gráficos utilizados na composição dos livros digitais devem favorecer o aprendizado, oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar disponíveis nos manuais digitais do professor, organizados por área do conhecimento e ano, garantindo ao professor acesso a todas as informações indispensáveis para a melhor utilização

do material.

- Os conjuntos de manuais digitais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
- Os manuais digitais do professor deverão apresentar o conteúdo e o formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Deverá ser disponibilizado um amplo banco de listas de atividades e avaliações alinhadas à BNCC, em documentos formatados e interativos prontos para aplicação de maneira impressa ou digital. Para a aplicação digital, deverá existir a opção de o professor enviar o documento ao aluno para preenchimento em smartphone, tablet ou computador sem necessidade de internet durante a realização da atividade. O aluno poderá devolver a lista preenchida ao professor por meio eletrônico, como: e-mail, WhatsApp, entre outros.
- A plataforma deve disponibilizar videoaulas de suporte pedagógico a professores e gestores acerca de todas as habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental.
- Os professores devem receber acesso a um acervo de videoaulas de suporte pedagógico que auxiliem no trabalho acerca de todas as habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- Cada videoaula do acervo deve abordar uma habilidade diferente, de forma a facilitar o estudo e planejamento pedagógico do docente.
- As videoaulas sobre a BNCC devem oferecer ao professor informações do que é cada habilidade e objetivo e como desenvolvê-los com base em boas práticas e estratégias pedagógicas.

9.7. Especificações Gerais mínimas de Mensuração e Acompanhamento da Aprendizagem dos Alunos

- Deverão ser disponibilizadas avaliações periódicas IMPRESSAS de mensuração da aprendizagem para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais durante um ano letivo.
- No início da vigência do contrato deverá ser aplicada uma avaliação diagnóstica com o objetivo de mapear a condição atual dos alunos. O diagnóstico inicial fornecerá informações importantes para a construção de um plano de ação.
- Tal solicitação justifica-se devido à necessidade de identificar a aprendizagem do aluno pós-pandemia. Com tal diagnóstico a Unidade Escolar poderá reorganizar suas estratégias pedagógicas a fim de garantir que todos os alunos alcancem os direitos de aprendizagem previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- As avaliações a serem fornecidas deverão ser IMPRESSAS estar alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de acordo com a BNCC em diversos níveis de proficiência.
- As avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo de acordo com a matrizes do Saeb e alinhadas a BNCC.
- Deverão ser fornecidas ferramentas digitais de análise dos resultados e propostas de intervenção pedagógicas, com o objetivo de proporcionar o diagnóstico do desempenho individual e coletivo dos alunos por turma, unidade escolar e rede de ensino.
- Deverão ser fornecidas avaliações impressas para atender minimamente a periodicidade mensal dos alunos do Ensino Fundamental nas áreas atendidas pelos materiais a serem adquiridos.
- As avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem devem ser desenvolvidas com alta qualidade pedagógica e editorial e distribuídas em material impresso ao longo do ano letivo de acordo com cronograma a ser ajustado junto à equipe gestora da educação do município.
- A empresa licitante será responsável pela autoria das avaliações a serem fornecidas.
- A avaliações deverão ser fornecidas prontas em material impresso.
- Todas as questões deverão ser identificadas com os respectivos descritores abordados.
- As avaliações da aprendizagem deverão estar disponíveis na plataforma digital, mas também deverão ser enviadas por outro meio eletrônico à diligência municipal de ensino, por exemplo e-mail, sempre

que for solicitado.

- A aplicação e correção das provas será de responsabilidade dos docentes e equipe gestora do município.

9.8. Especificações Gerais mínimas de Assessoria Pedagógica

- A equipe de assessoria de empresa deverá ministrar uma capacitação de implantação, que contemple orientações sobre o uso e aplicação do material para todas as faixas etárias atendidas.
- Deverão ser fornecidas assessorias pedagógicas para professores e coordenadores do Ensino Fundamental ao longo do ano letivo, no formato presencial, em dias e locais a serem definidos em acordo com a gestão da educação municipal.
- As assessorias deverão ser realizadas presencialmente e ministradas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovadas. Para comprovação de experiência deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) e currículo que comprove trabalho desempenhado na área de atuação.
- As assessorias a serem fornecidas deverão ser especializadas nas avaliações externas da aprendizagem SAEB, com o objetivo de capacitar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando um conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, prioritariamente com vista a Matriz de Referência do SAEB. A assessoria deve contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica, propondo estratégias para que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra e ações de intervenção pedagógica aptas ao aperfeiçoamento técnico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas de acordo com o nível de proficiência de cada grupo.
- Devem ser fornecidos aos docentes e gestores cursos de capacitação para uso das ferramentas digitais ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais.
- A empresa deverá realizar reuniões periódicas, na modalidade online, com os docentes das áreas de Língua Portuguesa e Matemática para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos livros.
- A empresa licitante deverá fornecer uma plataforma de cursos online em ambiente web com um catálogo de, no mínimo, 100 cursos livres para apoio ao aperfeiçoamento profissional na área docente e da gestão escolar. Dentre os cursos disponíveis, o profissional deverá poder escolher até 20 cursos para realizar ao longo do ano letivo, personalizando o atendimento de acordo com as suas necessidades. O acesso aos cursos deve ser realizado por meio de usuário e senha individuais. A plataforma deverá disponibilizar um certificado a cada curso realizado.
- Deverão ser fornecidos certificados de participação individuais com os dados de identificação pessoais do profissional, carga horária, conteúdo programático e dados da empresa responsável pelo fornecimento da assessoria.
- A empresa responsável deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp, com resposta em um prazo máximo de 72 horas.
- Para a realização dos serviços exigidos a empresa deverá fornecer, no mínimo:
 - a) 24 horas de assessoria para professores e gestores do Ensino Fundamental dedicadas às avaliações da aprendizagem/SAEB, sendo 8 horas por área da aprendizagem atendida pelo projeto.
 - b) As reuniões para aperfeiçoamento do uso do material deverão acontecer no formato remoto, em ambiente online administrado pela empresa fornecedora, com periodicidade mínima quinzenal e duração de no mínimo 1 hora cada.
 - c) Plataforma online para realização de até 20 cursos com carga horária mínima de 20 horas cada. Para cada curso realizado a empresa deverá fornecer um certificado a ser entregue por meio digital, totalizando até 400 horas de certificação de cursos livres.
 - d) Deve oferecer videoaulas com no máximo 5 minutos cada, que possuam uma abordagem objetiva e própria ao professor.

9.9. Especificações Gerais mínimas de Comunicação e Suporte aos Usuários:

- Deverá disponibilizar um fórum privativo para os profissionais do município. Nesse ambiente, deverá ser possível a criação de tópicos, onde os usuários poderão interagir por meio das respostas.
- A listagem de tópicos deverá ser feita por meio de cartões com informações pertinentes para a fácil identificação das discussões.
- Deverá ainda disponibilizar central de ajuda para todos os usuários.

9.10. Especificações Gerais mínimas de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

- Deverá os produtos/serviços estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- A empresa deve apresentar relatório técnico que comprove a adequação à LGPD, detalhando as medidas tomadas para cumprimento do exigido em lei, como por exemplo:
 - a) política de proteção de dados;
 - b) política de privacidade ao público;
 - c) relatório de riscos e impacto.
- Será necessário a demonstração do conjunto de medidas adotadas, não sendo aceitas apenas declarações de obediência à lei.
- O relatório deve ser assinado por um profissional do direito especializado na LGPD.

10) Estimativa de quantidades

ITEM 1: Coleção “Um Giro pela Aprendizagem” Material Didático Complementar:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
1.4.	KIT DE LIVROS ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO – MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LIVROS: FORMATO 20,5X27,5 CM, CAPA IMPRESSA EM POLICROMIA 4X0 CORES SOBRE PAPEL CARTÃO BRANCO DE 300G/M2 COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO IMPRESSO EM POLICROMIA 4X4 CORES SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75G/M2 A ENCADERNAÇÃO PODE SER EM BROCHURA COM COLA PUR OU EM ESPIRAL PLÁSTICO, PORÉM NÃO SERÃO ACEITOS LIVROS COM ESPIRAL METÁLICO.	130
1.5.	KIT DE LIVROS ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO – MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LIVROS: FORMATO 20,5X27,5 CM, CAPA IMPRESSA EM POLICROMIA 4X0 CORES SOBRE PAPEL CARTÃO BRANCO DE 300G/M2 COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO IMPRESSO EM POLICROMIA 4X4 CORES SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75G/M2 A ENCADERNAÇÃO PODE SER EM BROCHURA COM COLA PUR OU EM ESPIRAL PLÁSTICO, PORÉM NÃO SERÃO	140

	ACEITOS LIVROS COM ESPIRAL METÁLICO.	
1.6.	KIT DE LIVROS ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO – MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS LIVROS: FORMATO 20,5X27,5 CM, CAPA IMPRESSA EM POLICROMIA 4X0 CORES SOBRE PAPEL CARTÃO BRANCO DE 300G/M2 COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO; MIOLO IMPRESSO EM POLICROMIA 4X4 CORES SOBRE PAPEL OFFSET BRANCO COM NO MÍNIMO 75G/M2 A ENCADERNAÇÃO PODE SER EM BROCHURA COM COLA PUR OU EM ESPIRAL PLÁSTICO, PORÉM NÃO SERÃO ACEITOS LIVROS COM ESPIRAL METÁLICO.	160

ITEM 2 : Avaliações Periódicas Impressas

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
2.1.	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental, com materiais para alunos e professores (gabarito).	130
2.2.	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental, com materiais para alunos e professores (gabarito).	140
2.3.	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental, com materiais para alunos e professores (gabarito).	160

ITEM 3: Serviços de Assessoria Pedagógica especializada:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA

4.1	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de 76 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a serem fornecidas nos formatos presencial e/ou virtual, em comum acordo com a Contratante, para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação. • Reuniões presenciais e/ou virtuais a serem realizadas, com a periodicidade acordada com a Contratante, com o objetivo de aprofundar os estudos à cerca das avaliações externas da aprendizagem (SAEB). • Acesso à uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos, com carga horária de 20 horas cada, abordando temas “gerais” (aprendizagem) e “específicos” (Língua Portuguesa ou Matemática), com emissão de certificados individualizados, limitando a 6 (seis) Cursos por participante. 	<p>76 horas de assessoria e 400 horas de cursos online.</p>
-----	---	--

11) Alinhamento com o planejamento da administração

Não se aplica.

12) Resultados pretendidos

- 12.1.** Fortalecimento de uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) propiciando aos alunos a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.
- 12.2.** Considerando a necessidade da manutenção e continuidade das ações implementadas na Rede Municipal de Ensino, com vistas a cumprir o previsto no PME – Plano Municipal da Educação de se implantar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de qualidade, com equidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste Município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de acordo com nossas peculiaridades locais e regionais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG torna público o seu interesse na contratação de Empresa que forneça MATERIAL DIDÁTICO (Livros de Língua Portuguesa e Matemática) para apoio à realização das avaliações da aprendizagem para alunos e professores do Ensino Fundamental (anos Iniciais), bem como ASSESSORIA PEDAGÓGICA para professores, gestores e AVALIAÇÕES DO ENSINO-APRENDIZAGEM IMPRESSAS aos alunos do Ensino Fundamental (3º ao 5º anos), conforme especificações e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

13) Providências a serem adotadas

13.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração deverá ser dado andamento ao processo.

13.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

13.3. Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para condução processual, para fiscalização e gestão contratual.

14) Impactos ambientais e medidas de tratamento

Por se tratar de material confeccionado dentro das normas técnicas vigentes, deverá atender o objetivo, com sustentabilidade, sem impacto ambiental.

15) Declaração de viabilidade ou não da contratação

18.1. Este Estudo Técnico Preliminar deixa transparente que a contratação de uma empresa especializada para produção e distribuição dos materiais pedagógicos/educacionais com assessoria pedagógica é VIÁVEL tecnicamente além de necessária.

18.2. Considerando que a contratação de uma empresa para o fornecimento desse objeto trata-se de “bens e serviços comuns”, a mesma pode ser realizada pela modalidade pregão, de acordo com inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/21. Dessa forma, RECOMENDO o prosseguimento da pretensão contratual.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itapagipe-MG, 09 de abril de 2024.

Lenira Carneiro da Silva Assunção
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º .../2024.

Pregão Eletrônico n.º 05 /2024

Processo n.º 14.820

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado,, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n.º 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n.º M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF n.º 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, n.º 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e tendo em vista o que consta no Processo n.º 14.820 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.3- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1- O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10- A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.13- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7- O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19- Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente instrumento de contrato e Termo de Referência.

9.20- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4- Multa:

a) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3- Indenizações e multas.

12.3.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 020112-02-12361001009-2.121-3390300000-340/1500.

13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: - DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

1. **Obrigação de Indicação:** O licitante vencedor, na qualidade de contratado, deverá indicar um preposto para representá-lo durante a execução do contrato. Esta indicação deve ser formalizada por meio de uma carta de preposto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa contratada, e apresentada à Administração antes do início da execução do contrato.

2. **Aceitação do Preposto pela Administração:** O preposto indicado deve ser aceito pela Administração, conforme critérios estabelecidos neste Edital e em consonância com o artigo 118 da Lei 14.133/2021. A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição do preposto a qualquer momento, caso julgue que sua atuação não está adequada às necessidades e exigências para a boa execução do contrato.

3. **Funções do Preposto:** O preposto deverá estar disponível no local da obra ou do serviço durante todo o período de execução contratual, com a responsabilidade de representar o contratado em todas as instâncias necessárias, respondendo diretamente à Administração por todas as questões relativas à execução do contrato.

4. **Documentação Necessária:** A carta de preposto deve conter a qualificação completa do indicado, os poderes conferidos para agir em nome do contratado e a aceitação formal desses

poderes pelo preposto. A carta deve estar acompanhada de cópia de documento de identidade oficial com foto do preposto.

5. **Penalidades:** A falta de designação de um preposto, a ausência de entrega da carta de preposto ou a indicação de um preposto não aceito pela Administração, conforme estabelecido neste Edital, poderá acarretar a aplicação de penalidades ao contratado, nos termos do contrato e da legislação vigente.

6. **Ausência de preposto:** Na ausência de pessoal disponível para atuar como preposto, o proprietário da empresa contratada deverá apresentar uma declaração, devidamente assinada, na qual se compromete a cumprir as responsabilidades de preposto conforme exigências deste Edital e da legislação aplicável. Esta declaração deve ser entregue à Administração antes do início da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itapagipe/MG, ____ de _____ de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE
CONTRATANTE**

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Nº	Qnt	Descrição	Marca	Valor	Total
01			R\$

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão – informação obrigatória).

53

Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, instaurado pelo Município de Itapagipe/MG, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)
Representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 03/2024, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, __ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, __ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 03/2024, **DECLARA** ao Município de Itapagipe -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua -....., nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Reguladoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

MODELO DECLARAÇÃO QTO A LEI FEDERAL Nº 13.080/2015

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

MODELO DECLARAÇÃO QTO AO CNAE

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., informa que o CNAE....., representa a atividade de maior receita da empresa.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO CONSTA NO CEIS

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., DECLARA que a mesma não consta no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

**MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO CONSTA NO SICAF
COMO IMPEDIDA OU SUSPensa**

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., DECLARA que a mesma não consta no Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou suspensas.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal

**MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO CONSTA NO CADASTRO
NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVIS POR ATO DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Processo Licitatório nº 14.820

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica.

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº:, DECLARA que a mesma não consta no Cadastro Nacional de Condenações Civis, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal